

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

EXECUTIVO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 53/2025

**PORTARIA Nº. 53/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal 13.204/2015, Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.

**Considerando** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), considerando, art. 2º, XI, Lei Federal 13.204/2015, mediante a celebração do **Termo de Fomento nº. 1/2025**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pela Fiscalização para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil, junto ao Sit nº. 70027

I . ADEMILSO FERREIRA DOS SANTOS  
DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO  
JOÃO PEDRO SOARES ARRUDA DOS REIS

**ART. 2º.** Compete à comissão de monitoramento e avaliação,  
a) monitoramento apoiar e acompanhar a execução de parcerias, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parceria e Relatório técnico emitido pela Administração pública através da Controladoria Interna Municipal.

**b)** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**c)** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca de serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

**ART. 3º** Designar a Senhora ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS, como Gestor e responsável pela Fiscalização da Transferência pelo Município com atribuições conforme art. 61 da Lei Federal 13.019/2014 e junto ao SIT nº. 70027.

**ART. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiaí do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito Municipal

**Ciência formal dos designados**

**Portaria nº. 53/2025**

**ADEMILSO FERREIRA DOS SANTOS**

**DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO**

**JOÃO PEDRO SOARES ARRUDA DOS REIS**

**ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS**

**Publicado por:**

Odaír Rosildo Farinha

**Código Identificador:**318BD72C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 03/03/2025. Edição 3227

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



### PORTARIA Nº. 53/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei federal 13.204/2015, Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.

**Considerando** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), considerando, art. 2º. XI, Lei Federal 13.204/2015, mediante a celebração do **Termo de Fomento nº. 1/2025**.

### RESOLVE:

**ART. 1º** Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pela Fiscalização para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil, junto ao Sit nº. 70027

- I. ADEMILSO FERREIRA DOS SANTOS
- II. DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO
- III. JOÃO PEDRO SOARES ARRUDA DOS REIS

**ART. 2º.** Compete à comissão de monitoramento e avaliação,

a) monitoramento apoiar e acompanhar a execução de parcerias, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parceria e Relatório técnico emitido pela Administração pública através da Controladoria Interna Municipal.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

c) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca de serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

**ART. 3º** Designar a Senhora ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS, como Gestor e responsável pela Fiscalização da Transferência pelo Município com atribuições conforme art. 61 da Lei Federal 13.019/2014 e junto ao SIT nº. 70027.

**ART. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiá do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

  
**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



### Ciência formal dos designados Portaria nº. 53/2025

ADEMILSO FERREIRA DOS SANTOS \_\_\_\_\_

DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO \_\_\_\_\_

JOÃO PEDRO SOARES ARRUDA DOS REIS \_\_\_\_\_

ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS: \_\_\_\_\_

Conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses aos servidores municipais, Edson Pereira, ocupante do cargo de Operário, do dia 03 de fevereiro de 2025 à 03 de maio de 2025, referente ao período trabalhado de 01/03/2011 à 01/03/2016, e Nilson Fernandes, ocupante do cargo de Operário, do dia 03 de fevereiro de 2025 à 03 de maio de 2025, referente ao período trabalhado 01/03/2015 à 01/03/2020.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 28 de fevereiro de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito

Publicado por:  
Kogi Emoto  
Código Identificador:16543122

#### EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIA Nº. 53/2025

#### PORTARIA Nº. 53/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei federal 13.204/2015, Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.

**Considerando** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), considerando, art. 2º. XI, Lei Federal 13.204/2015, mediante a celebração do **Termo de Fomento nº. 1/2025**.

#### RESOLVE:

**ART. 1º** Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pela Fiscalização para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil, junto ao Sit nº. 70027

I. ADEMILSO FERREIRA DOS SANTOS  
DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO  
JOÃO PEDRO SOARES ARRUDA DOS REIS

**ART. 2º.** Compete à comissão de monitoramento e avaliação,

a) monitoramento apoiar e acompanhar a execução de parcerias, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parcerias e Relatório técnico emitido pela Administração pública através da Controladoria Interna Municipal.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

c) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca de serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

**ART. 3º** Designar a Senhora ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS, como Gestor e responsável pela Fiscalização da Transferência pelo

Município com atribuições conforme art. 61 da Lei Federal 13.019/2014 e junto ao SIT nº. 70027.

**ART. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário  
Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiá do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito Municipal

**Ciência formal dos designados**  
**Portaria nº. 53/2025**

**ADEMILSO FERREIRA DOS SANTOS**

**DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO**

**JOÃO PEDRO SOARES ARRUDA DOS REIS**

**ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS**

Publicado por:  
Odair Rosildo Farinha  
Código Identificador:318BD72C

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

#### GABINETE LEI Nº 4340, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, para inclusão de rubrica orçamentária na Ação 2206 para a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 196.100,00 (Cento e Noventa e Seis Mil e Cem Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.01 Gabinete do Secretário	
20.122.0038.2206 Manter as Atividades da Secretaria	
1694: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 196.100,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 196.100,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.01 Gabinete do Secretário	
20.122.0038.2206 Manter as Atividades da Secretaria	
1267: 3.3.91.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 196.100,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 196.100,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Fevereiro de 2025.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Robson da Silveira Maurer  
Código Identificador:187DD7EA

#### GABINETE DECRETO Nº 28545, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

---

EXECUTIVO MUNICIPAL  
ERRATA PORTARIA Nº. 53/2025

**Errata - PORTARIA Nº. 53/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** a necessidade de alteração na grafia no artigo 3º. da respectiva portaria, lavra-se a presente errata.

**ONDE SE LÊ:**

a Senhora

**LEIA – SE:**

o Senhor

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiaí do Sul, 05 de março de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Odaír Rosildo Farinha

**Código Identificador:**987F5FD0

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/03/2025. Edição 3229

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação – fonte: 03000	4.000,00
-----------------	------------------------------------	----------

## 04.003.04.124.0002.2.014 - Manutenção da gerencia de contabilidade

3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação – fonte: 03000	12.000,00
-----------------	------------------------------------	-----------

## 05.001.15.452.0010.2.015 - Manutenção da gerencia de limpeza publica

3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação – fonte: 03000	90.000,00
-----------------	------------------------------------	-----------

## 05.001.15.452.0010.2.017 - Manutenção dos serviços de iluminação publica

3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação – fonte: 03000	4.000,00
-----------------	------------------------------------	----------

## 05.003.26.782.0015.2.021 - Manutenção dos serviços de transporte rodoviário

3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação – fonte: 03000	20.000,00
-----------------	------------------------------------	-----------

## 05.003.26.782.0015.2.022 - Manutenção da garagem municipal

3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação – fonte: 03000	12.000,00
-----------------	------------------------------------	-----------

## 05.004.04.122.0002.2.023 - Manutenção da gerencia de fisc. e obras

3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação – fonte: 03000	8.000,00
-----------------	------------------------------------	----------

## 06.001.12.365.0005.2.024 - Manutenção da gerencia de ensino infantil

3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação – fonte: 03000	160.000,00
-----------------	------------------------------------	------------

## 06.002.12.361.0005.2.025 - Manutenção da gerencia de ensino fundamental

3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação – fonte: 03000	160.000,00
-----------------	------------------------------------	------------

## 06.002.12.361.0005.2.026 - Manutenção do transporte escolar

3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação – fonte: 03000	16.000,00
-----------------	------------------------------------	-----------

## 07.001.27.812.0007.2.033 - Manutenção da gerencia de lazer, recreação e técnica esportiva

3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação – fonte: 03000	28.000,00
-----------------	------------------------------------	-----------

## 08.001.10.301.0011.2.035 - Manutenção da gerencia de saúde

3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação – fonte: 03000	72.000,00
-----------------	------------------------------------	-----------

## 08.001.10.301.0011.2.036 - Manutenção dos serviços de odontologia

3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação – fonte: 03000	20.000,00
-----------------	------------------------------------	-----------

## 08.001.10.301.0011.2.037 - Manutenção da farmácia básica

3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação – fonte: 03000	12.000,00
-----------------	------------------------------------	-----------

## 08.001.10.301.0011.2.039 - Manutenção das unidades básicas de saúde

3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação – fonte: 03000	180.000,00
-----------------	------------------------------------	------------

## 08.001.10.304.0011.2.040 - Manutenção dos serviços de vigilância em saúde

3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação – fonte: 03000	12.000,00
-----------------	------------------------------------	-----------

## 09.001.08.244.0014.2.043 - Manutenção da gerencia de serviço social

3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação – fonte: 03000	30.000,00
-----------------	------------------------------------	-----------

## 09.002.08.243.0014.2.042 - Manutenção dos serviços de apoio a criança e ao adolescente

3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação – fonte: 03000	20.000,00
-----------------	------------------------------------	-----------

## 10.001.20.606.0004.2.046 - Manutenção da gerencia de agropecuária

3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação – fonte: 03000	4.000,00
-----------------	------------------------------------	----------

## 11.002.22.661.0008.2.050 - Manutenção da gerencia de indústria e comercio

3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação – fonte: 03000	8.000,00
-----------------	------------------------------------	----------

## 12.001.18.541.0013.2.052 - Manutenção da gerencia de meio ambiente

3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação – fonte: 03000	8.000,00
-----------------	------------------------------------	----------

Valor da Suplementação.....		1.048.000,00
-----------------------------	--	--------------

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, serão provenientes de Superávit Financeiro da Fonte: 03000, apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Para atender o crédito supracitado, fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir e realizar os ajustes necessários na Lei 933/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO-2025) e na Lei 870/2021 (Plano Plurianual – PPA – 2022-2025).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**VARLEI VERCEZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**B95369EB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 200/2025**

**PORTARIA Nº. 200/2025**

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a pedido o Sr. LEVI VIOLI, portador do CPF XXX.887.929-XX, do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, a partir de 06/03/2025, por motivos particulares, conforme Processo Nº 1089/2025.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ,  
Em 05 de Março de 2025.

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Alves  
**Código Identificador:**3241F2BF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**ERRATA PORTARIA Nº. 53/2025**

**Errata - PORTARIA Nº. 53/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** a necessidade de alteração na grafia no artigo 3º. da respectiva portaria, lavra-se a presente errata.

**ONDE SE LÊ:**

a Senhora

**LEIA – SE:**  
o Senhor

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiá do Sul, 05 de março de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odair Rosildo Farinha  
**Código Identificador:**987F5FD0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 28559, DE 05 DE MARÇO DE 2025**

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) **FABIANO CARVALHO CORDEIRO**.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 4546/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

**D E C R E T A :**

Art. 1º – Fica **EXONERADO (A)**, em 28.02.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

**FABIANO CARVALHO CORDEIRO**  
RG: 14831572-8/PR  
CPF: 135.850.839-94  
CARGO: DIRETOR-GERAL DO CENTRO DA JUVENTUDE  
SÍMBOLO: CC-06  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 28.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 05 de Março de 2025.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**1DFC3D2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**  
**013/2025**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024 (PD Nº 27773/2024).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE

MARÇO DE 2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

CONTRATADA: CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 26.768.764/0001-15, REPRESENTADO(A) POR SUA PROCURADORA, SRA. PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 19 (DEZENOVE) CERTIFICADOS DE ASSINATURA DIGITAL A3 E-CPF, COM REUTILIZAÇÃO MÍDIA COM VALIDADE POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES. 25 (VINTE E CINCO) CERTIFICADOS DIGITAL, E-CPF PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO A3, COM MÍDIA CRIPTOGRÁFICA TIPO TOKEN USB, COM 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE VALIDADE. 01 (UMA) RENOVAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ – REUTILIZANDO MÍDIA CRIPTOGRÁFICA, COM 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE VALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ITENS 01, 02 E 03.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO 1376/2024 (PD 27773/2024)

CÓDIGO REDUZIDO: 1368

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE

AÇÃO: 2316 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 152

ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 1 - SECRETARIA DA FAZENDA

AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 148

ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 1 - SECRETARIA DA FAZENDA

AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3339030170000000000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CÓDIGO REDUZIDO: 50

ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3339030170000000000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CÓDIGO REDUZIDO: 53

ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3339039050000000000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CÓDIGO REDUZIDO: 185

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



### ERRATA - PORTARIA Nº. 53/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** a necessidade de alteração na grafia no artigo 3º. da respectiva portaria, lavra-se a presente errata.

#### ONDE SE LÊ:

a Senhora

#### LEIA - SE:

o Senhor

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiá do Sul, 05 de março de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito Municipal